



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 185, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 183, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que as medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19, previstas pelo município podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 183, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. O horário de funcionamento das feiras livres seguirá as disposições deste artigo, sendo:

I - de segunda a sexta, no horário de 06 às 17 horas;

II - aos sábados e domingos, no horário de 05 às 14 horas.

Parágrafo único: *as medidas de prevenção e combate ao coronavírus fixadas pelas autoridades sanitárias deverão ser observadas pelos feirantes e consumidores, especialmente, o uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de produtos assépticos, preferencialmente, o álcool 70%, para higienização das mãos.”*

Art. 2º. As medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19 previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 19 de julho de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras